



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023

No dia vinte e sete do mês de março de 2023, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **REGISTRO DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E BARRAQUINHA DE PIPOCAS E ALGODÃO DOCE, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO POR MONITOR CAPACITADO/TREINADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 18/2023 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 41/2023, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Registrado
<b>LOTE I</b>				
01	35	LOCAÇÃO	Locação de brinquedo inflável modelo castelo pula-pula tamanho 3,00 x 3,00, capacidade 4 crianças por vez. Acompanha 01 motor na voltagem de 110. A locação do brinquedo será por um período de 4 horas e deve acompanhar monitor.	R\$350,27
02	35	LOCAÇÃO	Locação de brinquedo inflável modelo tobogã gigante, com medidas mínimas de 5,00 metros de altura x 5,00 de largura e 7,00 de comprimento, capacidade 8 crianças por vez. Acompanha 01 motor na voltagem de 110. A locação do brinquedo será por um período de 4 horas e deve acompanhar monitor.	R\$400,00
03	35	LOCAÇÃO	Locação de brinquedo inflável modelo tobogã 2 em 1, com escorrega e escalada, tamanho 4,00 x 7,00 e 3,60 de altura, capacidade 4 crianças por vez. A locação do brinquedo será por um período de 4 horas e deve acompanhar monitor.	R\$780,00
04	35	LOCAÇÃO	Locação de brinquedo inflável modelo de piscina de bolinhas Inflável, tamanho 2,50 x 2,50, capacidade 4 crianças por vez. A locação do brinquedo será por um período de 4 horas e deve acompanhar monitor.	R\$660,00
05	35	LOCAÇÃO	Locação de brinquedo inflável modelo futebol de sabão tamanho 12m de comprimento, x 2,5m de altura e 6m de largura, capacidade 8 crianças por vez. Acompanha	R\$780,00

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			01 motor na voltagem de 110. A locação do brinquedo será por um período de 4 horas e deve acompanhar monitor.	
06	35	LOCAÇÃO	Locação de brinquedo inflável modelo guerra de cotonetes, tamanho 5,0 m de comprimento x 5,0 de largura x 1,50 de altura, contendo 02 bases sólidas e 02 hastes com proteção para o desenvolvimento da atividade, com capacidade de 2 crianças por vez. Acompanha 01 motor na voltagem de 110 e deve acompanhar monitor. A locação do brinquedo será por um período de 4 horas.	R\$864,00
07	35	LOCAÇÃO	Locação de brinquedo inflável modelo tobogã com Piscina de bolinhas com 03 metros de comprimento, capacidade de 03 crianças por vez. Acompanha 01 motor na voltagem de 110 e deve acompanhar monitor. A locação do brinquedo será por um período de 4 horas.	R\$780,00
08	35	LOCAÇÃO	Locação de cama elástica grande modelo redonda, medida mínima 3,70, com capacidade de 3 crianças por vez. A locação do brinquedo será por um período de 4 horas e deve acompanhar monitor.	R\$300,00
<b>LOTE II</b>				
01	35	LOCAÇÃO	Locação de barraquinha e máquina profissional de algodão doce, com pessoa para fazer algodão e palitos inclusos. A locação será por um período de 4 horas. Obs: Será fornecido pela prefeitura o açúcar para a produção do algodão doce.	R\$461,40
02	35	LOCAÇÃO	Locação de barraquinha de pipoca com pipoqueira elétrica tipo cinema, com pessoa para fazer a pipoca e incluso o gás de cozinha. A locação será por um período de 4 horas. Obs: Será fornecido pela prefeitura o milho e óleo para a produção da pipoca e o saquinho para o armazenamento.	R\$710,00

Empresa beneficiário /detentora: **LAFAYETE JEAN BASTOS 58401784204**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CNPJ/MF: 31.676.438/0001-18

Endereço: Rua Sete de Setembro – 18 – Loja 02 – Centro

Cidade: Igaratinga/MG

CEP: 35.695-000

Telefone: (37)99988-1035

Representante legal: Lafayete Jean Yudy Bastos

CPF N° - 584.017.842-04

## CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

## CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

## CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

## CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

## CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

## CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da autorização de serviço emitida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à

Prça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00 FICHA (58) – FONTE 1500

### Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00 FICHA (109) – FONTE 1500

04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.39.00 FICHA (130) – FONTE 1500

04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.39.00 FICHA (140) – FONTE 1500

### Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 FICHA (363) – FONTE 1500

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 FICHA (364) – FONTE 1600

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (385) – FONTE 1500

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (386) – FONTE 1621

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00 FICHA (408) – FONTE 1500

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00 FICHA (409) – FONTE 1600

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00 FICHA (432) – FONTE 1500

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00 FICHA (433) – FONTE 1600

### Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.39.00 FICHA (585) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 FICHA (605) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 FICHA (606) – FONTE 1660

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 FICHA (607) – FONTE 1661

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00 FICHA (633) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00 FICHA (634) – FONTE 1660

09.01.08.244.0006.2.111-3.3.90.39.00 FICHA (663) – FONTE 1660

### Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.39.00 FICHA (712) – FONTE 1500

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.01.27.813.0100.2.082-3.3.90.39.00 FICHA (716) – FONTE 1500

## CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das locações, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n.º 18/2023, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

## CLAUSULA 9 – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 - Os brinquedos deverão ser montados em qualquer ponto do território do Município de Igaratinga, de acordo com a agenda de cada Secretaria. O local será indicado juntamente com a Autorização de Serviços.

9.2 - As quantidades acima relacionadas são apenas estimativas, podendo não serem totalmente utilizadas por cada Secretaria,

9.3 - Os custos relacionados à monitoria dos brinquedos/equipamentos, que deve ser exercida por profissional devidamente capacitado e são de inteira responsabilidade da futura Contratada. Os monitores devem permanecer de prontidão durante TODO o evento, auxiliando e controlando o uso de cada brinquedo/equipamento.

9.4 - Cada brinquedo/equipamento deve ser monitorado individualmente, não sendo permitida a monitoria de mais de um brinquedo/equipamento por um único monitor.

9.5 - Cada Secretaria requisitante encaminhará a listagem de quais brinquedos/equipamentos deverão ser disponibilizados para cada evento de forma separada, ou seja, para cada evento será emitido e encaminhado à futura contratada autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente com no mínimo 10 dias de antecedência. O número deste documento deverá, obrigatoriamente, constar na nota fiscal da prestação do serviço.

9.6 O carrinho de pipocas deverá ser em material metálico galvanizado ou alumínio com protetores nas laterais protegendo a área do queimador e armazenagem em toda a lateralidade de contato com o público, equipado com botijão de gás e com sistema de condução do gás certificado pelo INMETRO. Assim como, o carrinho de algodão doce deverá ser fornecido com proteção em todas as laterais de alcance do público, e todos os componentes de segurança obrigatório. No caso da locação do carro de pipoca, deverá ser incluso a pessoa para fazer a pipoca e o gás de cozinha.

Já o algodão doce deverá ser servido no padrão mínimo de 10 centímetros de diâmetro de largura por 15 centímetros de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada que deverá ser fornecido pela empresa contratada.

9.7 O objeto do presente certame será prestado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO** nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo de Referência e documentação deste pregão.

9.8 Todas as observações que o licitante precisa saber para obter o objeto da presente licitação estão descritas neste Termo de Referência.

9.9 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a **PRESTAR** os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante.

9.10 As despesas decorrentes do transporte, impostos, taxas, combustível e outros correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas do motorista.





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.11 A prestação dos serviços será executada de acordo com as necessidades das secretarias municipais conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma os serviços.

## CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – Publicar o extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

## CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 18/2023 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – prestar os serviços em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – prestar os serviços no endereço e horário conforme solicitação da secretaria municipal e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

## CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
  - b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
  - c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
  - d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
  - e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
  - f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - g) a dissolução da sociedade;
  - h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

## CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 Os fiscais da Ata de Registro de Preço será o Senhor Jaime Donizete da Fonseca e o Senhor Edson Junio Guimarães e a Senhora Aparecida Maria Fernandes Santos e a Senhora Delma Henriques Moreira de Almeida, os quais controlará todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor da ata de registro de preço o Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Senhor Welinton Gomes de Lima.

## CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 04 de abril de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

Lafayette Jean Yudy Bastos

LAFAYETE JEAN BASTOS 58401784204 - BENECIFIÁRIO/DETENTORA

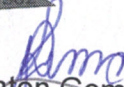
Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000  
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35  
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

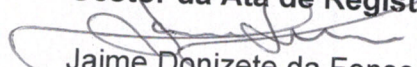


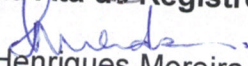



# Prefeitura Municipal de Igaratinga


Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

  
Welinton Gomes de Lima  
Gestor da Ata de Registro de Preço


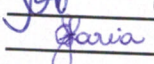
  
Jaime Donizete da Fonseca  
Fiscal da Ata de Registro de Preço

  
Delma Henriques Moreira de Almeida  
Fiscal da Ata de Registro de Preço

  
Aparecida Maria Fernandes Santos  
Fiscal da Ata de Registro de Preço

  
Edson Junio Guimarães  
Fiscal da Ata de Registro de Preço


## TESTEMUNHAS:

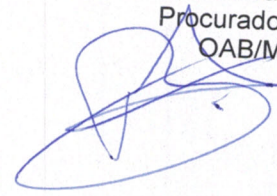
1  Celma Alice de Almeida. CPF \_\_\_\_\_  
2  Geisiane dos Santos Faria Matricula 0372-7 CPF \_\_\_\_\_

Geisiane dos Santos Faria  
Matricula 2866-5



De Acordo

  
Maria Luisa Faria Silva  
Procurador Municipal  
OAB/MG 202.769





Projetos de Lei

Comissão de Constituição e Jurisprudência

Projeto de Lei nº 100, de 1998

Art. 1º - Fica instituído o Dia Nacional do...

Art. 2º - O Dia Nacional do... será comemorado...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor...

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº...

Geisiane dos Santos Faria  
Matrícula 2888-2  
Município de Aracaju

Aracaju, 10 de maio de 2008.  
Geisiane dos Santos Faria  
Município de Aracaju



Projeto de Lei nº 100, de 1998  
Comissão de Constituição e Jurisprudência